

Edital 16/2026 - Mães Cientistas de Pernambuco

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), com o apoio do movimento Parent in Science, tornam público o lançamento do presente Edital e convidam as pesquisadoras mães vinculadas a instituições Pernambucanas, com relevante produção científica, tecnológica e/ou de inovação, a apresentarem propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa, nos termos aqui estabelecidos neste Edital.

A maternidade pode gerar impactos significativos na trajetória acadêmica de pesquisadoras, especialmente em contextos institucionais fortemente orientados por métricas contínuas de produtividade científica. Períodos de licença-maternidade e as demandas associadas ao cuidado infantil podem repercutir temporariamente na produção acadêmica e na participação em atividades científicas, particularmente em fases estratégicas de consolidação da carreira. Nesse contexto, é importante que políticas de fomento considerem essas circunstâncias, de modo a reduzir assimetrias e promover condições mais equitativas de permanência e progressão de mulheres na ciência. Iniciativas específicas voltadas a pesquisadoras mães contribuem para mitigar desigualdades estruturais e fortalecer um ambiente científico mais inclusivo, diverso e socialmente comprometido.

1 – OBJETIVOS

1.1 – Apoiar e incentivar pesquisadoras com vínculo empregatício em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) do Estado de Pernambuco, que desenvolvam atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no estado. Poderão concorrer pessoas grávidas a partir da 16ª semana de gestação, bem como aquelas que se tornaram mães (cis ou trans) nos últimos 6 (seis) anos - a partir de 1º de novembro de 2020 - ou mães (cis ou trans) de filhos(as) PCD qualquer idade. A iniciativa se dará por meio da concessão de auxílio à pesquisa, com o objetivo de mitigar as assimetrias de gênero e os impactos

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

estruturais da maternidade sobre a trajetória acadêmica e científica, promovendo a retomada, a continuidade e o fortalecimento de suas carreiras.

1.2 – Conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por projeto, destinado ao apoio às atividades de pesquisa da pesquisadora contemplada, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa – APQ Mães Cientistas, como instrumento de promoção da equidade de gênero no sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

2 – CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	25/05/2026
Disponibilização do formulário eletrônico	05/06/2026
Limite para submissão das propostas	31/08/2026
Previsão para divulgação dos resultados (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	Até 30/10/2026
Contratação dos projetos aprovados	Novembro de 2026

3 – ELEGIBILIDADE

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é imprescindível para enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações em quaisquer deles resultará no indeferimento da proposta.

3.1 - Quanto à Proponente e Equipe Executora

3.1.1 – A proponente será, necessariamente, a coordenadora do projeto e, como tal, assume o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes da FACEPE.

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

3.1.2 - **São elegíveis, como proponentes**, cientistas mulheres (cis ou trans) que se enquadrem em uma das seguintes condições: estejam grávidas a partir da 16ª semana de gestação; tenham se tornado mães (biológicas ou adotantes) a partir de 1º de novembro de 2020; ou sejam mães de filhos(as) PCD de qualquer idade. A proponente deve atender aos itens abaixo e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, indicar no AgilFAP os identificadores Scopus, ORCID, Web of Science e Google Scholar e manter perfis atualizados nestas plataformas mencionadas até a data da submissão da proposta:

- a) Possuir o título de doutora;
- b) Ser, obrigatoriamente, a coordenadora do projeto;
- c) Ter vínculo empregatício efetivo com a Instituição Executora, sediada no estado de Pernambuco, necessariamente enquadrada nas condições descritas no item 3.2 deste Edital – não serão admitidas propostas apresentadas por celetistas de instituições públicas, docentes visitantes ou substitutas, bem como pós-doutorandas ou pesquisadoras aposentadas;
- d) Ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- e) Ter anuência através de documento emitido e assinado pelo(a) responsável da unidade, ou pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição à qual a Proponente está vinculada (conforme Anexo 3);
- f) Concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida e não figurar como participante de qualquer outra proposta, para quaisquer níveis de envolvimento;
- g) Ter produção científica ou tecnológica relevante na área específica do projeto de pesquisa submetido;
- h) Estar adimplente com a FACEPE. Para estarem aptas, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 5 dias corridos antes do término das submissões. Após esse prazo, pedidos de liberação excepcional dos CPFs não serão atendidos.

3.1.3 – A equipe executora poderá incluir alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores, técnicos e/ou colaboradores.

3.1.3.1 – Caso seja constatada a participação da proponente em mais do que uma proposta, ambas as propostas serão desclassificadas.

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

3.1.4 – Somente deverão ser incluídos na equipe executora aqueles(as) que tenham prestado anuência por escrito. Cabe à proponente: (i) obter a anuência de cada um dos membros da equipe da proposta; (ii) informar aos membros todos os termos deste Edital; (iii) manter em sua posse as cartas de anuência durante todo o prazo de execução do projeto.

3.1.4.1 – A coordenadora do projeto poderá ser responsabilizada administrativamente, civil e criminalmente pela indicação de membros da equipe executora sem sua expressa autorização.

3.1.5 – Os membros da equipe executora caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

3.2 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto

3.2.1 – A instituição de vínculo da proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá ser uma ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco, integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE), constituída sob as leis brasileiras, ter sua sede e administração no país e funcionamento em Pernambuco.

3.2.2 – Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto. Estas informações deverão estar expressas na carta de anuência citada no subitem 7.8.1.b.

3.2.3 – Realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

3.3 – Quanto à Proposta

3.3.1 – Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio de Projeto de Pesquisa, a ser submetido pelo Sistema AgilFAP, o qual poderá estar inserido em qualquer área do conhecimento e deverá ser estruturado conforme o disposto no Anexo 1.

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

3.4 - Quanto às permissões/exigências legais:

3.4.1 –Nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012 e nº 510/2016, o projeto deverá explicitar como serão contemplados os aspectos éticos da pesquisa. Nos casos de estudos que envolvam experimentação com seres humanos ou animais, deverá ser anexado o parecer de aprovação ou o comprovante de submissão ao Comitê de Ética competente, bem como o modelo do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, quando aplicável. O parecer (ou protocolo) a ser anexado deverá ser emitido em nome do pesquisador proponente e para projeto de pesquisa com o mesmo título.

3.4.1.1 – No caso de o projeto de pesquisa não requerer tais permissões, a proponente deverá anexar **declaração** que fundamente e justifique a não necessidade da permissão.

3.4.1.2 - No caso de a proposta submetida constituir subprojeto (ainda que com título distinto) vinculado a projeto guarda-chuva coordenado pela pesquisadora proponente, ou não, para o qual já tenha sido emitida a devida permissão, deverá ser anexada **declaração informando essa vinculação**, acompanhada da identificação do projeto principal e da respectiva comprovação da permissão protocolada.

3.4.3 – Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pela coordenadora do projeto.

4 CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO

4.1. – Serão reservadas 30% das propostas aprovadas com mérito, para coordenadoras que se declarem negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas ou PCD.

- A postulação de cota para candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) seguirá as condições estabelecidas no Anexo 4 e envio de autodeclaração conforme Anexo 5.
- A postulação de cota para candidatas quilombolas, ciganas e indígenas deverá ser realizada através de envio de autodeclaração conforme Anexo 5 e apresentação

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

de declaração de pertencimento étnico emitida por liderança ou organização correspondente (documentos indispensáveis).

- A postulação de cota para pessoas com deficiência deverá ser realizada através do envio de autodeclaração (anexo 5) e a apresentação de laudo médico que ateste a condição (**documentos indispensáveis**).

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1. – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), provenientes do orçamento da FACEPE e liberados de acordo com sua disponibilidade orçamentária, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2026, 2027 e 2028, na ação/subação orçamentária 4771-3210 (Equidade, Diversidade e Inclusão).

5.1.1 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito deste Edital e/ou na contratação de novos projetos dentre os recomendados quanto ao mérito, observada sua ordem de classificação.

5.2 – A liberação dos recursos financeiros pode ocorrer em até 02 (duas) parcelas ou de acordo com disponibilidade orçamentária da FACEPE, sendo a primeira após a assinatura do Termo de Outorga.

6- ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos no presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, compreendendo:

6.1 – Custeio:

- a. Material de consumo – componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados, software, insumos para a realização de análises. Todos de uso exclusivo para o projeto;

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

- b. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para instalação, recuperação e manutenção, por meio de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE, e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a)/Instituição de Execução do Projeto;
- c. Despesas acessórias – especialmente as de importação, e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos;
- d. Passagens e diárias, até o limite de 30% do valor total da proposta, para atividades relacionadas à execução do projeto e em trabalhos de campo. O valor de diárias deve obedecer à Tabela¹ de valores vigentes da FACEPE, disponível na página eletrônica;

6.1.1 – Quando da submissão da proposta no Sistema AgilFAP da FACEPE, o subtotal para os itens de custeio descritos em “a” (material de consumo), “b” (serviços de terceiros) e “c” (despesas acessórias) deverão ser incluídos no campo “Outras despesas de custeio” do formulário eletrônico.

6.1.1 – Os valores de passagens e diárias (consideradas rubricas específicas e distintas das demais despesas de custeio) deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

6.2 – Capital:

- a. Material bibliográfico;
- b. Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos. A aquisição, registro patrimonial e demais procedimentos relativos aos bens permanentes deverão

¹ Tabela de valores vigentes <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

observar o disposto no Manual de Prestação de Contas da FACEPE vigente (Resolução Normativa RN nº 01/2025), ou norma que venha a substituí-la.

6.3 - Bolsas:

6.3.1 – Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE na modalidade de Cooperação Técnica (BCT), conforme os requisitos da Tabela³ de valores vigentes da FACEPE.

6.3.2 – Cada solicitação de bolsa deve ser registrada no Sistema AgilFAP, especificando-se a modalidade, nível e duração desejada.

6.3.3 – As bolsas eventualmente aprovadas no âmbito de um projeto serão concedidas na forma de quota à coordenadora do mesmo, à qual caberá fazer as indicações dos bolsistas no Sistema AgilFAP, apenas após a assinatura do Termo de Outorga.

6.3.4 – A duração das bolsas não poderá ser inferior a três meses e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período, serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pela coordenadora do projeto.

6.3.5 – As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

6.4 – São vedadas despesas com:

- a. Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa; construção e reformas de imóveis;
- b. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c. Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, internet e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

- d. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a lei vigente;
- e. Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- f. A contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato;
- g. Qualquer tipo de remuneração à proponente/coordenadora do projeto;
- h. Aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
- i. Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- j. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- k. Publicidade;
- l. Aquisição de veículos;
- m. Despesas com obras.

6.5 – As demais despesas deverão ser de responsabilidade da coordenadora/Instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

6.6 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE (Manual de utilização de recursos e prestação de contas²).

6.7 – A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6.8 – Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados no orçamento detalhado da proposta anexada no Sistema AgilFAP, para o presente Edital.

² Resolução Normativa - RN nº001/2021

<<https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2021/02/DIGITALIZADA-RESOLU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-01-2021-NOVA-PRESTA%C3%87%C3%83O-DE-CONTAS-+-DOE.pdf>>

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

6.9 – Deve ser observada a coerência entre o item solicitado e a metodologia proposta no projeto.

7 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 – O envio da proposta será realizado exclusivamente através do Sistema AgilFAP. Para acessar o formulário eletrônico, a coordenadora deve realizar o login (<https://agil.facepe.br/>) e seguir para as abas Solicitações de Financiamentos > Auxílios > APQ > (<https://agil.facepe.br/apa/apa.php?ent=1>) e selecionar o Edital FACEPE 16/2026 – APQ Mães Cientistas. Recomendando-se o cadastro prévio do(a) proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido no cronograma.

7.2 – Não será requerido o envio físico de qualquer documentação complementar (impressa) à FACEPE. As submissões serão realizadas, exclusivamente, on-line.

7.3 – As propostas devem ser transmitidas à FACEPE até 23h59 (horário de Recife)³, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 2 (CRONOGRAMA). A proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.4 – A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 3 (ELEGIBILIDADE), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

7.5 – Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Assim, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

7.6 – Será aceita uma única proposta por proponente. Em caso de substituição ou retificação da proposta, a reabertura do sistema deve ser solicitada através do e-mail: agil@facepe.br, até 48h antes do término das submissões.

7.7 – Em se constatando 02 (duas) ou mais propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas as propostas serão desclassificadas.

³ ATENÇÃO: O atendimento do suporte ao Sistema AgilFAP funciona de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00 e 17h00 (horário de Recife).

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

7.8 - Documentação Eletrônica:

7.8.1 – **A documentação eletrônica necessária para submissão da proposta** consiste de:

- a. Projeto de pesquisa com orçamento detalhado e cronograma de atividades (em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB) estruturado, **obrigatoriamente**, conforme **Anexo 1**;
- b. Carta de anuência da Instituição de Execução do Projeto, datada e **assinada** pelo(a) chefe do departamento/Instituto ou pelo(a) representante máximo(a) da instituição, com comprovação de vínculo formal, empregatício, conforme Anexo 3;
- c. Cópia do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução nº 466/12, CONEP/CNS/MS) **com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê**, bem como outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, conforme subitem 3.4, se for o caso, **OU** declaração justificando a não necessidade do parecer do comitê de ética, conforme item 3.4.1.1;
- d. Cópia da certidão de nascimento ou do termo judicial de adoção do(a) filho(a). No caso de proponentes gestantes, deverá ser apresentado, no ato da submissão, documento médico que comprove a gestação e a idade gestacional (como atestado ou declaração médica, ou registro equivalente em caderneta de pré-natal). No caso de filhos com deficiência, anexar também (em documento único) o laudo médico comprobatório.
- e. Se couber, autodeclaração para postulação às vagas de ações afirmativas, conforme descrito no item 4 deste edital.

8 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 – Critérios do Julgamento: os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

	Critérios de análise e julgamento	Peso
A	Mérito, originalidade, adequação da metodologia proposta e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	3,0
B	Produção Científica e/ou Tecnológica do(a) proponente na área do projeto de pesquisa	2,0
C	Resultados e impactos esperados como contribuição do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação de Pernambuco	2,0
D	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	1,0
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	1,0
F	Plano para popularização, difusão e extensão científica e tecnológica	1,0

8.2 – Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 02 (duas) casas decimais.

8.3 – A média ponderada das notas para cada critério e considerando a pontuação adicional para a aderência ao critério de priorização, quando pertinente, formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 07 (sete) pontos.

8.4 – Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C, D e E, nessa ordem, conforme estabelecido no subitem 8.1.

8.5 – Etapas de Julgamento

8.5.1 – Etapa I: Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

Consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas quanto à adequação a este Edital. É realizada pela área técnica da FACEPE, caracterizando a demanda qualificada, e consiste na:

- a. Análise e revisão da documentação enviada pela coordenadora do projeto, requerida neste Edital;
- b. Atendimento aos critérios de elegibilidade e aos itens financiáveis;
- c. O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento da proposta, não sendo cabível recurso administrativo nesta etapa.

8.5.2 – Etapa II: Análise pela Comitê de Especialistas (CE)

Os projetos serão avaliados conjuntamente pelo comitê de Especialistas. Esta fase consiste na análise comparativa do mérito técnico-científico, realizada por pesquisadores doutores, a quem caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no subitem 8.1.

8.5.2.1 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Especialistas poderá recomendar:

- a. A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b. A não aprovação da proposta.

8.5.2.2 – Na adequação orçamentária de cada proposta, fica estabelecido o percentual de 20% do valor total solicitado como limite de cortes orçamentários recomendados pelo Comitê de Especialistas, acima do qual a proposta será automaticamente excluída da concorrência.

8.5.2.3 – A análise orçamentária levará em consideração os seguintes aspectos:

- a. Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

- b. Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos no Edital;
- c. Coerência entre a quantidade de itens solicitados e das necessidades do projeto;
- d. Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e. Pertinência das despesas de capital e de custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;

8.5.2.4 – O parecer do Comitê de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como justificativas pertinentes aos cortes orçamentários e para a não recomendação, se for o caso. O relatório de análise e avaliação deverá ser assinado pela maioria de seus membros.

8.5.2.5 – O Comitê de Especialistas deverá ser constituído por membros de outras UF e respeitar a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, bem como subsidiar com pareceres a homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE.

8.5.2.7 – Não é permitido ao Comitê de Especialistas ou a parecerista divulgar, antes do anúncio oficial da FACEPE, os resultados de quaisquer etapas de avaliação;

8.5.2.8 – É vedado a qualquer membro do Comitê de Especialistas julgar propostas em que:

- a. Haja interesse direto ou indireto seu;
- b. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

- c. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.5.3 – Etapa III: Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE

Consiste na apreciação das recomendações do Comitê de Especialistas pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

9 – RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1 – A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e publicada no Diário Oficial do Estado (<https://www.cepe.com.br/>).

9.2 – Todas as proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

9.3 – O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação do resultado do julgamento.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caso a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da proposta, poderá apresentar recurso administrativo, em formulário específico, via Sistema AgilFAP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio da mensagem eletrônica pela FACEPE ao seu e-mail cadastrado no sistema.

10.2 – O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no Sistema AgilFAP, após a publicação do resultado do julgamento.

10.3 – Os recursos interpostos serão encaminhados para análise da Diretoria Executiva da FACEPE.

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

10.4 – O resultado final, após a apreciação dos recursos administrativos, será definitivo, não havendo recurso cabível.

11 – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1 – Os projetos aprovados até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratados na modalidade de Auxílio à Pesquisa (APQ), em nome da proponente/coordenadora do projeto, mediante assinatura de Termo de Outorga.

11.2 – Serão cancelados os projetos não contratados após 20 dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final deste Edital.

11.2.1 – O prazo estabelecido no subitem 11.2 poderá ser prorrogado, a critério da FACEPE, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

11.2.2 – Expirado o prazo estabelecido no item 11.2 ou a sua prorrogação, sem que o(a) proponente tenha assinado o Termo de Outorga, decairá o direito à concessão, hipótese em que a FACEPE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos deste Edital, observada a ordem de classificação.

11.3 – As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

11.3.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do(a) proponente, o qual será analisado pela Diretoria Executiva da FACEPE.

11.4 – A proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais no AgilFAP.

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

11.5 – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

11.6 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

11.6.1 – As proponentes cujos projetos tenham sido submetidos à FACEPE, bem como aqueles que apresentarem relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

11.6.1.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 11.6.1 subsistirão pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

11.6.1.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os(as) pesquisadores(as), suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de científica, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros(as) pesquisadores(as) para fins acadêmicos.

11.6.2 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

11.6.3 – A FACEPE disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

11.7 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE, mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.8 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12 – ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

12.1 – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o Termo de Outorga.

12.2 – A execução de cada projeto aprovado poderá ser acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pela coordenadora, além participação em eventuais seminários(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados/as pela FACEPE/SECTI-PE – com a contratação.

12.3. A beneficiária autoriza o compartilhamento de seus contatos com a SECTI-PE para fins de comunicação institucional, bem como o tratamento e o compartilhamento, entre a SECTI-PE e demais órgãos envolvidos na mesma política pública de CT&I, dos dados estritamente necessários à execução, ao acompanhamento e à avaliação deste Edital, tudo com fundamento nos arts. 7º, III, 23 e 26 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e em observância aos princípios do art. 6º e às medidas de segurança previstas no art. 46 da mesma Lei.

12.3 – É reservado à FACEPE o direito de acompanhar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo, através de:

12.3.1 – Durante a execução do projeto, a FACEPE poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando ao monitoramento e avaliação do projeto.

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

12.4 – A proponente deverá informar à FACEPE toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia da FACEPE por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto neste Edital e no Manual de Prestação de Contas (RN-001/2025).

12.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação ou solicitação, incluindo remanejamento de rubrica, com a FACEPE deverá ser enviada para o endereço: diretoria@facepe.br.

12.5 – Para fins de monitoramento e avaliação a proponente/coordenadora deverá apresentar à FACEPE relatório técnico parcial de execução do projeto/plano de trabalho (conforme Anexo 2) **anualmente**, considerando a data de início da vigência do processo da FACEPE, via Sistema AgilFAP.

12.5.1 – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pela FACEPE que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

12.6 – Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, a FACEPE determinará as diligências necessárias, considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS/AVALIAÇÃO FINAL

13.1 – Ao final da vigência do projeto, a coordenadora deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas (RN-001/2025) e em demais normas da FACEPE.

13.2 – Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, a coordenadora deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP (aba relatório técnico), no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

13.3 – O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.

13.4 – A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada pelo Sistema AgilFAP (aba prestação de contas financeira), no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes (números de notas fiscais e de tombamentos) dos gastos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE.

14 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) cidadão(ã) que não o fizer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o lançamento do mesmo, disposto no CRONOGRAMA.

14.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente o Edital, a proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

14.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@facepe.br.

14.2.1 – O pedido de impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

15 – PUBLICAÇÕES

15.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível e de outras entidades/órgãos financiadores.

15.1.1 – Nas publicações científicas, a FACEPE deverá ser citada exclusivamente como "Facepe - Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco".

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

15.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria. Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.

15.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

15.4 – Quando aplicável, os dados produzidos no âmbito das propostas apoiadas por este Edital deverão ser disponibilizados em repositórios públicos de acesso aberto, respeitadas as normas de propriedade intelectual, confidencialidade e legislação vigente, de modo a ampliar o acesso público ao conhecimento gerado com recursos do Estado de Pernambuco.

15.5 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente (Lei Complementar Estadual nº 400, de 18 de dezembro de 2018).

15.6 – Nos termos do art. 18, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 400, de 18 de dezembro de 2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público pelas normas internas da FACEPE, e, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 400, de 18 de dezembro de 2018.

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

16.2 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da FACEPE, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 – Para esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital é necessário enviar mensagem eletrônica para o endereço: diretoria@facepe.br ou contato pelo telefone (81) 3181-4600, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

16.3.1 – Sobre o preenchimento do formulário de propostas on-line, o atendimento às proponentes será através de contato com o suporte ao AgilFAP (agil@facepe.br ou 3181-4617), de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

16.4 – São de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.5 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por sua coordenadora, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

16.6 – A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 25 de maio de 2026.

Maria Fernanda Pimentel Avelar

Diretora Presidente

Flávia Lucena

Frédou

Diretora Científica

Leonardo Xavier

Diretor de

Inovação

EDITAL FACEPE Nº 16/2026
EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

ANEXO 1

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Modalidade de Auxílio:

Editais:

Instituição Executora:

Equipe (nomes, vínculo institucional, link para currículo Lattes e função no projeto):

Link do Diretório do Grupo(s) de pesquisa (indicar se for fora da RMR):

Duração (meses):

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Apresentação do problema central da pesquisa - deve permitir compreensão rápida do que será feito, por quê e com quais entregas.

3. OBJETIVOS E METAS

3.1 Objetivo Geral

3.2 Objetivos Específicos, Metas e Atividades

Objetivo específico	Metas	Atividades previstas
OE1	M1	A1, A2, etc.
Ex:	Ex:	Ex:

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

OE1: Caracterizar a composição florística e a estrutura da vegetação arbórea em uma área de Caatinga degradada.	M1: Implantar 20 parcelas permanentes de 10 × 10 m na área de estudo até o 3º mês.	A1.1: Delimitação da área de estudo A1.2: Georreferenciamento dos pontos amostrais A1.3: Instalação e marcação das parcelas
	M2	A1, A2, A3, etc.
OE2	M1	A1, etc.

4. METODOLOGIA

A metodologia deve permitir avaliar a viabilidade técnica do projeto. Deverá incluir uma seção sobre o plano de divulgação dos resultados.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os resultados técnicos, científicos e de divulgação esperados.

6. IMPACTOS ESPERADOS

Descrever os possíveis impactos (científicos, tecnológicos, sociais, ambientais, institucionais, etc).

7. VIABILIDADE E GESTÃO DO PROJETO

Descrever a experiência da equipe, infraestrutura disponível, outras fontes de financiamento, parcerias existentes, e a estratégia de monitoramento das metas.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá estar alinhado às metas e atividades previstas na seção 3.

9. SÚMULA CURRICULAR

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

Descrever as principais atividades de pesquisa, que estejam relacionadas com o projeto proposto, além de formação de recursos humanos, participação em gestão científica, contribuições para elaboração de políticas públicas, colaborações nacionais e internacionais, captação de recursos financeiros, ações de difusão científica, etc.

Formatação: Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; Parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6pt (Depois) e simples (entrelinhas); Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. **Máximo: 8 páginas, incluindo referências bibliográficas.**

ANEXO 2

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL OU FINAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Processo FACEPE:

Modalidade de Auxílio:

Editais:

Coordenador(a):

Instituição Executora:

Equipe Envolvida: (nomes e vínculos)

Período Avaliado no Relatório:

Vigência do Projeto:

Link do Diretório do Grupo(s) de pesquisa (indicar se for fora da RMR):

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

2. RESUMO EXECUTIVO (máx. 1 página)

Síntese objetiva das atividades realizadas no período, principais resultados alcançados, grau de cumprimento das metas e eventuais ajustes relevantes. Deve permitir compreensão rápida do andamento do projeto.

3. OBJETIVOS E METAS DO PROJETO

Apresentar os objetivos e metas conforme aprovados na proposta original.

3.1 Objetivo Geral

3.2 Objetivos Específicos, Metas

Objetivo	Metas	Atividades realizadas
	(um objetivo específico pode ter mais de uma meta)	(uma meta pode ter mais de uma atividade)

4. RESULTADOS ALCANÇADOS

Apresentar resultados quantificáveis, sempre que aplicável.

4.1 Resultados Técnicos e Científicos (quando aplicável)

Exemplos de indicadores: - Dados produzidos (quantidade, tipo) - Experimentos realizados - Protocolos, metodologias ou produtos desenvolvidos, etc.

4.2 Produção Científica e Tecnológica (quando aplicável)

- Artigos submetidos/publicados (indicar periódico e status)
- Trabalhos apresentados em eventos
- Propriedade intelectual registrada (Produtos, processos, serviços, patentes, softwares, bases de dados, etc)
- Start up ou Spin-off
- Outros

Produto	Descrição	Número
---------	-----------	--------

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

Ex: Artigos publicados	Ex: 1. <i>Biologia reprodutiva do tubarão. Revista xx, 2026.</i> 2. <i>Efeito da contaminação do plástico na biota. Revista yy, 2027.</i>	Ex: 2
---------------------------	---	-------

Observações complementares:

4.3 Produtos de divulgação não acadêmica dos resultados

Ex: material de divulgação, exposições, palestras, etc.

Produto	Descrição	número
Ex: Exposição	Ex: Exposição Universo fantástico no Espaço Ciência	Ex: 1

Observações complementares:

4.4 Formação de recursos humanos

Ex: orientações (ou co-orientações) de TCC, iniciação científica, monitoria, técnicos, mestrado, doutorado, em andamento ou concluídas no período avaliado (de vigência do projeto)

Nível (orientador ou co)	Orientando	Situação	Instituição/Programa	Bolsa
Ex: Iniciação científica	Ex: xxxxxxxx	Ex: Em andamento	Ex: Curso de Ciências biológicas	Ex: FACEPE
Ex: Mestrado	Ex: xxxxxxxx	Ex: Concluído	Ex: PPG...	Ex: CAPES

Observações complementares:

4.5 Captação de recursos

Indique os editais em que obteve sucesso, o montante global aprovado, se é coordenador ou colaborador e as Instituições envolvidas no projeto

Agência/Edital	Valor total	Função	ICTs envolvidas
----------------	-------------	--------	-----------------

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

Ex: CNPq xx/2025	Ex: R\$500.000,00	Ex: Coordenador	EX: Oxford University, UFAL

4.6 Outras informações importantes

Descreva aqui a participação em corpo editorial de revistas científicas, pareceres emitidos, participação em comitês de julgamento, participação em sociedades científicas, prêmios recebidos, etc.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Avaliação crítica do progresso do projeto em relação ao cronograma e às metas propostas. Apresentar as dificuldades encontradas e medidas corretivas ou ajustes.

Tabela comparativa entre cronograma aprovado e situação atual.

Etapa	Previsto	Situação atual
Ex: Coleta de amostras	Ex: 150 amostras coletadas até Agosto de 2025	Ex: concluído

6. CRONOGRAMA ATUALIZADO (quando aplicável)

7. IMPACTOS PRELIMINARES E PERSPECTIVAS

Apontar impactos científicos, tecnológicos, sociais, ambientais ou institucionais já observados e perspectivas para o próximo período (no caso de ser relatório parcial).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Síntese conclusiva sobre o andamento do projeto, destacando aderência aos objetivos e relevância dos resultados, e dificuldades enfrentadas.

O relatório deve ser redigido de forma objetiva, com foco no acompanhamento das metas aprovadas e na apresentação de resultados mensuráveis. Deve conter, no máximo, 15 páginas.

EDITAL FACEPE Nº 16/2026
EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

ANEXO 3

MODELO PARA CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que concordamos em receber e dar suporte à execução do projeto de pesquisa coordenado por [NOME DA PROPONENTE], proponente ao Edital APQ Mães Cientistas de Pernambuco, facultando-lhe o uso das instalações, infraestrutura e recursos institucionais do [NOME DO DEPARTAMENTO/UNIDADE], da [NOME DA INSTITUIÇÃO]. Informamos, ainda, que a referida pesquisadora encontra-se vinculada a esta instituição, e que serão asseguradas as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto intitulado [TÍTULO DO PROJETO], em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital.

Cidade, data

Assinatura

Identificação do representante legal do(a) Instituição/Departamento/Unidade

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

ANEXO 4

CONDIÇÕES DE POSTULAÇÃO À RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS, NA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

CONDIÇÕES GERAIS

1. As postulações à reserva de vagas para Ações Afirmativas, na condição de pessoa negra (preta ou parda), serão consideradas mediante envio dos seguintes documentos, junto à documentação eletrônica que se refere o item 2.12 do presente Edital:

- a) autodeclaração devidamente preenchida (conforme Anexo 5 deste Edital); **e**
- b) declaração que ateste o ingresso da proponente à IES por meio de política institucional de cota associada à condição de pessoa negra (preta ou parda).

CONSIDERAR OS ITENS A SEGUIR, SOMENTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 1b:

2. Em caso de indisponibilidade de declaração que ateste o ingresso da candidata à IES por meio de política institucional de cota associada à condição de pessoa negra (preta ou parda), conforme definido no item 1.b deste Anexo, a postulante deverá enviar os seguintes documentos, junto à documentação eletrônica que se refere o item 7.8 do presente Edital:

- a) autodeclaração devidamente preenchida (conforme Anexo 5 deste Edital); **e**
- b) vídeo de identificação da postulante – deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência da postulante, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem) e desde que se trate de um link permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão.

3. Para postulações submetidas mediante o estabelecido no item 2 deste Anexo, o referido vídeo de identificação (item 2.b deste Anexo) deverá respeitar as seguintes condições:

- a) tratar-se de um vídeo individual, sem a participação de outra(s) pessoa(s) que não seja(m) a própria postulante;
- b) ter adequadas condições de resolução de imagem;
- c) ser gravado de forma contínua, sem cortes e sem edições ou uso de filtros que modifiquem a captura;

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

d) ser gravado em ambiente de boa iluminação e que não interfira na qualidade da captura, evitando-se a entrada de luz por trás da imagem;

e) ser gravado em local com fundo branco;

f) ser gravado na posição horizontal; e

g) ter duração máxima de 1'30" (um minuto e trinta segundos).

4. Durante a gravação do vídeo de identificação, a postulante deverá respeitar as seguintes condições:

a) não fazer uso de maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné, turbante gorro ou adereço análogo;

b) iniciar a gravação de frente para a câmara, parada;

c) em seguida, apresentar a frente e o verso de um documento próprio e oficial de identidade original, válido e com foto (como RG, CNH ou Passaporte), o qual deverá ser focalizado na captura por 5 (cinco) segundos, parado;

d) em seguida, a postulante deverá se virar à direita, até que a câmara focalize todo o perfil esquerdo, mantendo-se nesta posição por 5 (cinco) segundos, parado(a);

e) em seguida, a postulante deverá retornar o movimento e se virar à esquerda, até que a câmara focalize todo o perfil direito, mantendo-se nesta posição por 5 (cinco) segundos, parado(a); e

f) por fim, a postulante deverá retornar à posição inicial, de frente para a câmara, quando deverá falar pausadamente, em alto e bom som, o seguinte texto de autodeclaração: "Eu, [falar o nome completo], portadora do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Edital APQ Mães, autodeclaro ser negra, especificamente [falar preta ou parda, conforme o caso], nos termos da Lei".

5. Antes da submissão do vídeo, a postulante deverá se certificar que a imagem capturada foi bem focalizada e que o som do texto esteja perfeitamente audível.

6. O vídeo será apreciado por integrantes de uma Comissão de Heteroidentificação indicada pela FACEPE, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu deferimento, indeferimento ou inconclusão.

7. Nesta etapa de avaliação (item 6 deste Anexo), o número de vídeos apreciados será definido após o processo de avaliação das propostas – no máximo, esse número

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

corresponderá à quantidade de postulantes preliminarmente aprovadas na respectiva reserva de vagas, com vídeos submetidos, somado à metade dessa quantidade, entre as postulantes de melhor posição na lista de espera.

8. Em caso de parecer inconclusivo nesta primeira etapa (item 6 deste Anexo VI), a proponente deverá participar de uma entrevista remota, apreciada por outros integrantes da mesma Comissão de Heteroidentificação, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu deferimento, indeferimento ou inconclusão.

9. A convocação para a entrevista remota, caso se aplique, seguirá as condições acordadas na autodeclaração enviada pela postulante (Anexo 5).

10. Em caso de parecer inconclusivo nesta segunda etapa (item 9 deste Anexo), a proponente deverá participar de uma segunda entrevista virtual, apreciada pelos demais integrantes da mesma Comissão de Heteroidentificação, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu deferimento ou indeferimento.

11. A convocação para a segunda entrevista virtual, caso se aplique, seguirá as condições acordadas na autodeclaração enviada pela postulante (Anexo 5).

12. Em todas as etapas de apreciação, a postulante terá conhecimento do respectivo parecer, enviado ao e-mail informado na autodeclaração (Anexo 5) – em caso de contestação do resultado, o(a) postulante poderá apresentar recurso dirigido em até 24 horas, como resposta ao e-mail recebido.

EDITAL FACEPE Nº 16/2026

EDITAL 16/2026 MÃES CIENTISTAS DE PERNAMBUCO

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital FACEPE ___/2026 APQ-Mães Cientistas de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para Ações Afirmativas, na condição de pessoa:

Preta Parda Quilombola Cigana Indígena PCD

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, será instaurado um Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejando o cancelamento da bolsa e a devolução das mensalidades recebidas, estando sujeito inclusive às penalidades legais nos termos do artigo 299 do Código Penal.

Em caso de postulação na condição de pessoa negra (preta ou parda), conforme marcação acima indicada, estou ciente de que a postulação está condicionada à minha participação em entrevistas remota e presencial, nas seguintes opções de data e turno, de minha escolha:

1ª ENTREVISTA REMOTA (13/10/2026, terça-feira):

2ª ENTREVISTA REMOTA DIRIMÊNCIA (20/10/2026, terça-feira):

Ao indicar o agendamento acima marcado, atesto que estarei disponível em referidas datas e turnos, em caso de convocação pela FACEPE, para efeitos de consideração da postulação. Adicionalmente, estou ciente de que a referida convocação será recebida em, no mínimo, 24 horas de antecedência, através de meu endereço eletrônico, _____, conforme informado na presente declaração, e que minha ausência levará ao indeferimento da postulação.

Local e data

Assinatura